

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL****Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos**

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 78/2018

- IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP

Processo nº: 00391-00017608/2017-37**Interessado:** Posto de Gasolina Ranoni Ltda - EPP**CNPJ:** 27.137.211/0001-27**Endereço:** QS 614, Cj A Lote 01, Samambaia - DF**Coordenadas Geográficas:** 15°51'7.43"S;48° 4'22.59"O**Atividade Licenciada:** Posto Revendedor de Combustível**Prazo de Validade:** 4 (quatro) anos**Compensação:** Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim**1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Técnico foi elaborado segundo o que rege os princípios do Direito Ambiental e Urbanístico, em resposta ao Requerimento de Licença de Operação, protocolado sob o número 888.004.560/11, em 18/11/11, impetrado pela empresa **Petroleum Comércio de Combustíveis Ltda**, CNPJ: **08.647.624/0001-07** (fls. 183 e 184 do processo 0190-001069/2002), publicado em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Distrito Federal em 09/02/11 (fls. 178 e 179 do processo 0190-001069/2002).

Em 28/03/17 foi protocolado sob o nº 999.000.150/17, requerimento solicitando alteração de razão social e CNPJ para Posto de Gasolina Ranoni Ltda, CNPJ 27.137.221/0001-27.

A análise técnica teve como objetivo verificar a conformidade dos documentos protocolados, com as normas NBR-ABNT e Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado na QS 614, Cj A Lote 01, Samambaia - DF (Figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Zona Urbana Consolidada - ZUC-3 (Lei Complementar nº 854/12). Conforme o Mapa Ambiental do DF (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se os parques: Uso Múltiplo do Cortado, Ecológico Saburo Onoyama e Boca da Mata. Neste raio também se encontra a Área de Relevante Interesse Ecológico JK. De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF (2011), o empreendimento está inserido parcialmente Unidade Hidrográfica do Rio Melchior, na Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, na Região Hidrográfica do Paraná.



Figura 1 - Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: *software* Google Earth Pro, data da imagem: 11/03/2017.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.

- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013/IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.

- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 17/01/2018 o processo físico nº 0190-001069/2002, relativo ao requerimento em análise foi encerrado parcialmente e inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob o nº 00391-00017608/2017-37 para o processo de LO. Segue abaixo o histórico do processo físico, após a emissão da Licença de Operação nº 091/2007 - SEDUMA (fl. 143):

Volume I

- Aviso de recebimento de Licença de Operação publicado no Jornal de Brasíliae DODF de 10/08/07 (fls. 147 e 148);
- Certificado de Estanqueidade do SASC, de julho de 2010 (fls. 150 a 162);
- Carta SN, protocolada sob o nº 888.000.443/11, em 10/02/11, solicita renovação da licença de operação e anexa ao processo:
 - CF/DF (fl. 165);
 - Cópia do Contrato Social - Petroleum Comércio de Combustíveis Ltda (fls. 166 a 177);
 - Publicação de Requerimento de Renovação de LO (fls. 178 e 179);
- Cópia Ofício nº 410.000.247/2011 - DILAM/SULFI/IBRAM, de 22/08/11, solicitando a apresentação do requerimento de licença de operação e pagamento da taxa, e oferecendo prazo de 90 dias para o cumprimento (fl. 181);
- Aviso de Recebimento do Ofício nº 410.000.247/2011 - DILAM/SULFI/IBRAM em 26/08/11;
- Requerimento de licença de operação, protocolado sob o nº 888.004.560/11, em 18/11/11 (fl. 183);
- Comprovante de pagamento de taxa de análise (fls. 185 e 186);
- Requerimento, protocolado sob o nº 888.002.481/12, em 05/07/12, anexando ao processo:
 - CNPJ e CFDF (fls. 190 e 191);
 - Alvará de Funcionamento (fl. 193);
 - Documento pessoal de Antônio Silva Rocha (fl. 192);
- Requerimento de Licença de Instalação - Reforma, em nome de Estação A Comércio de Dervidados de Petróleo Ltda, protocolado sob o nº 888.002.480/12, em 05/07/12 (fls. 194 e 195);
- Aviso de Requerimento de Licença publicado em jornal de grande circulação e DODF em 18/06/12 (fls. 196 e 197);
- Declaração de Coleta de Resíduos do SAO, protocolada em 18/07/12, sob o nº 888.002.673/12 (fls. 199 a 204);
- Requerimento, protocolado sob o nº 888.004.009/12, em 08/10/12, anexando ao processo:
 - Projeto Básico (fls. 206 a 221);
 - Comprovante de pagamento da taxa de análise processual (fl. 222);
 - Procuração nomeando Silvana Andrade da Costa (fl. 223);
 - Contrato de locação entre Tentacenter Complementos Ltda e Petroleum Comércio de Dervidados de Petróleo Ltda (fls. 224 a 229);

- Requerimento, protocolado sob o nº 888.000.786/13, em 04/07/13, anexando ao processo Investigação de Passivo Ambiental, de novembro de 2012 (fls. 232 a 317);

Volume II

- Requerimento, protocolado sob o nº 888.000.933/13, em 13/03/13, anexando ao processo cópia de certificado de análise, realizada em 19/12/13 (fls. 318 a 320);
- Informação Técnica nº 42/2013 - GELEU/COLAM/SULFI (fls. 321 a 327);
- Requerimento, protocolado sob o nº 888.001.454/13, em 12/04/13 anexando ao processo ART do Projeto Básico (fls. 329 e 330);
- Carta nº 430.000.181/2013 - COLAM/SULFI/IBRAM, de 23/04/13, encaminhando a Informação Técnica nº 42/2013 - GELEU/COLAM/SULFI (fl. 331);
- Aviso de Recebimento da Carta nº 430.000.181/2013 - COLAM/SULFI/IBRAM em 06/05/13 (fl. 332);
- Carta PETROLEUM S/N, protocolada sob o nº 888.004.058/13, em 30/09/13, anexando ao processo:
 - Análise dos Efluentes do SAO; Nota Fiscal de Coletas de Efluentes; Nota Fiscal de Coleta de Resíduos do SAO, Certificados de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado (fls. 334 a 344);
 - Laudo de Estanqueidade do SASC, de dezembro de 2012 (fls. 345 a 359);
 - Investigação de Passivo Ambiental, de novembro de 2012 (fls. 360 a 427);
- Carta nº 430.000.421/2014 - COLAM/SULFI/IBRAM, de 06/10/14, reiterando a entrega de documentação solicitada pela Informação Técnica nº 42/2013 - GELEU/COLAM/SULFI e fornecendo prazo de 30 dias (fl. 428);
- Aviso de Recebimento da Carta nº 430.000.421/2014 - COLAM/SULFI/IBRAM em 20/10/14 (fl. 433);
- Carta PETROLEUM S/N, protocolada sob o nº 888.005.440/15, em 08/09/15 solicitando declaração de renovação tácita (fl. 434);
- Ofício nº 401.000.115/2016 - SULAM/PRESI/IBRAM, de 02/03/16, informando que a LO não se encontra tacitamente prorrogada (fl. 436);
- Aviso de Recebimento do Ofício nº 401.000.115/2016 - SULAM/PRESI/IBRAM em 17/03/16 (fl. 437);
- Carta SOLUÇÃO SN, protocolada sob o nº 888.001.594/16, em 18/03/16, informando que a empresa Petroleum Comércio de Combustíveis Ltda paralisou de forma definitiva suas atividades em 29/02/16 e solicita que o processo seja paralisado (fl. 438);
- Procuração, nomeando Anderson Nunes Ribeiro e documento pessoal (fls. 439 e 440);
- Requerimento Solicitando Cópia e Vistas ao Processo, protocolado sob o nº 888.009.317/16, em 31/10/16 (fl. 441);
- Requerimento solicitando alteração da razão social e do CNPJ, protocolado sob o nº 999.000.150/17, em 28/03/17 (fl. 442);
- Contrato de Constituição de Sociedade - Posto de Gasolina Ranoni Ltda (fls. 443 a 446);
- Procuração outorgando poderes a Arisfran Tavares Araújo e documento pessoal (fls. 447 e 458);
- Contrato de Locação Comercial entre Tentacenter Complementos Ltda e Posto de Combustível Ranoni (fls. 448 a 456);
- Cartão CNPJ Posto de Gasolina Ranoni Ltda - EPP (27.137.211/0001-27) (fl. 457);
- Requerimento Solicitando Cópia e Vistas ao Processo, protocolado sob o nº 999.000.076/17, em 23/03/17 (fl. 459);
- Termo de Encerramento de Tramite Físico-Processo Doc SEI 1827113), cancelado por motivo de erro na numeração do processo (fl. 460);
- Requerimento solicitando cópia integral do processo, protocolado sob o nº 888.001.876/16, em 22/03/16 (fl. 461);
- Procuração em nome de Arisfran Tavares de Araújo e documentos pessoais (fls. 462 e 463);
- Decisão de recebimento de cópia digital do processo, em 24/03/16 (fl. 464);
- Carta SN, protocolada sob o nº 888.001.944/16, em 01/04/16, informando que o cancelamento solicitado pela arta SOLUÇÃO SN, protocolada sob o nº 888.001.594/16, não tem validade (fls. 465 a 476);
- Requerimento, protocolado sob o nº 888.006.978/16, em 19/08/16, anexando carta explicando o cancelamento do processo pela empresa Petroleum (fls. 477 a 480);
- Termo de Encerramento Processo Físico - Parcial SEI-GDF, referente ao processo 0190-001069/2002, Doc. SEI 4619818 (fl. 481).

No processo SEI nº 00391-00017608/2017-37, referente ao requerimento de licença de LO, constam os seguintes documentos:

- Manifestação 88 (1827314);
- Ofício 202 (1889150);
- Correspondência Eletrônica (1954203);
- Comprovante de Recebimento do Ofício 202 (2635872);

- Carta - 17098/2017, comunicando substituição de câmaras de contenção, e arranjo das ilhas e unidades de abastecimento; remoção de tanque de OLUC; e substituição do SAO (2757498);
- Recibo de Protocolo - GEAM (3263550);
- Carta - 17268/2017, em resposta ao Ofício 202/2017 (3290231) e acrescentando os seguintes documentos:
 - Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, de outubro de 2017 (fls. 5 a 37);
 - Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, de outubro de 2017 (fls. 40 a 67);
 - Plano de Resposta a Incidentes, de outubro de 2017 (fls. 70 a 104);
 - Justificativa pela não apresentação de certificado atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas (fl. 105);
 - Justificativa quanto a comprovação do ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível (fls. 106 e 107);
 - Justificativa quanto a entrega do parecer do corpo de bombeiros (fls. 108 a 115);
 - Relatório Técnico de Conformidade dos Canaletes, Pisos da Área de Abastecimento e de Lubrificação de Veículos - Memorial Descritivo e de Cálculo do SAO (fls. 117 a 134);
 - Relatório Técnico de Existência de Equipamentos de Segurança (fls. 170 a 183);
 - Justificativa quanto a entrega de registro do pedido de autorização na ANP (fl. 184);
 - Justificativa quanto a entrega de Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO (fl. 185);
 - Comprovante de Destinação de Resíduos Perigosos - Classe I (fl. 186);
 - Certificado de Estanteidade do SASC, de maio de 2017 (fls. 188 a 206);
- Despacho GEINP (4581385).

5. VISTORIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica no local em 09/02/2018 com o intuito de verificar as condições das instalações do empreendimento para complementar manifestação deste Instituto quanto requerimento de licença de operação. Foi verificado que o empreendimento em questão se encontrava fechado, aguardando a emissão de licença de operação por este Instituto.

O estabelecimento conta com três tanques instalados, sendo um pleno, um bipartido e um tripartido, as datas de fabricação dos tanques verificadas nas etiquetas de identificação é de junho de 2000. Ressalta-se aqui que as placas de identificação estão em mal estado de confirmação, mas a idade esta que também é relatada nos documentos do processo.

Todos os tanques contavam com câmaras de acesso à boca de visita do tanque, descargas seladas sobre o tanque e monitoramento intersticial, e com a manutenção adequada. As tubulações são em PEAD e o controle de estoque é eletrônico. Não foi possível verificar o funcionamento do sistema de monitoramento ambiental pois o mesmo se encontrava desligado, uma vez, que o posto não está em operação. O empreendimento conta com 6 descargas seladas a distância, cercadas por canaletes, câmaras de contenção e manutenção adequada. Também existem 6 respiros para os tanques, todos dotados de terminais corta-chamas.

A área de abastecimento possui piso em concreto impermeabilizado, com canaletes circundando toda a área necessária e sob a área coberta. Também foram observadas grelhas, destinadas a drenagem pluvial, dentro da pista de abastecimento. Os canaletes apresentavam manutenção adequada e eram direcionados ao SAO. Na pista de abastecimento se encontram 4 ilhas, todas as unidades abastecedoras apresentam câmara de contenção e que abrangiam completamente as tubulações, também foi verificada a presença de válvula antitransbordamento junto a bomba. As caixas de águas pluviais que se encontravam abertas na última vistoria foram preenchidas com cimento/concreto, sendo que não há mais comunicação do interior da pista com o solo ou águas pluviais.

O empreendimento conta com um filtro de diesel, localizado na pista de abastecimento. Este se encontrava instalado, com todas as tubulações conectadas e em plena capacidade de funcionamento.

A área de lubrificação de veículos possui piso cimento impermeável, sem rachaduras e no interior desta há um depósito com piso em cerâmica, sem presença de ralos ou saídas de esgoto, com canaletes circundando toda a área necessária, existe um elevador instalado e o tanque de OLUC se encontrava dentro da área cercada por canaletes.

Não existe área de lavagem de veículos, nem estrutura para venda de GLP. No local existe uma sala disponível para instalação de loja de conveniência mas que se encontrava fora de funcionamento no momento da vistoria.

O Sistema Separador Água/Óleo instalado no empreendimento atende à pista de abastecimento, área de descargas seladas a distância, área de tancagem (descargas seladas sobre o tanque) e área de lubrificação de veículos. O equipamento instalado é do tipo pré moldado, em polietileno, do fabricante Zeppini e composto pelos seguintes itens: módulo para separação de sólidos e sobrenadantes (gradeador), caixa separadora de água e óleo, módulo para coleta de óleo e módulo medidor de vazão com coleta de amostras.

Também observou-se, na caixa separadora de água e óleo, que um dos coletores do óleo (*skimmer*) estava submerso no momento da vistoria, foi realizado teste para verificar se o efluente era destinado ao módulo de coleta de óleo, e tal ação foi confirmada. De uma maneira geral, o sistema se encontrava com a manutenção adequada, considerando que o empreendimento ainda não se encontra em funcionamento.

5.1. Relatório Fotográfico



Figura 2 - Vista geral do empreendimento.



Figura 3 - Área de tanques com canaletes direcionados ao SAO



Figura 4 - Descargas seladas a distância, cercadas por canaletes e direcionadas ao SAO.



Figura 5 - Interior da câmara de acesso a boca de visita do tanque subterrâneo.



Figura 6 - Câmaras de contenção junto a unidade abastecedora.



Figura 7 - Filtro de diesel, na pista de abastecimento.



Figura 8 - Câmara de contenção do filtro de diesel.



Figura 9 - Pista de abastecimento com antigas aberturas tamponadas com cimento/concreto.



Figura 10 - Sistema separador água e óleo, do tipo pré-moldado, composto por quatro módulos da marca Zeppini.



Figura 11 - Módulo para separação de sólidos e sobrenadantes.



Figura 12 - SAO - Caixa separadora de água e óleo.



Figura 13 - Módulo medidor de vazão com coleta de amostras.



Figura 14 - Caixa de coleta de óleo.



Figura 15 - Respiros com terminal corta-chamas e prédio da loja de conveniência.



Figura 16 - Interior do depósito da área de troca de óleo e lubrificação com ralo isolado e canaleta instalado.



Figura 17 - Interior do depósito da área de troca de óleo e lubrificação com ralo isolado e canaleta instalado.



Figura 18 - Placa de identificação do tanque tripartido indicando data de fabricação em 08/2000



Figura 19 - Filtro de Diesel não utilizado e não instalado.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O Interessado solicitou a renovação da LO nº 091/2007, entretanto devido a solicitação ter sido feita por outra razão social e que assumiu o controle do empreendimento em 2107, será considerado para obtenção de licença de operação o cumprimento do estabelecido pela Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM, em seu art. 8º, e o cumprimento de solicitações anteriores do IBRAM, em especial as solicitações da Informação Técnica nº 42/2013 - GELEU/COLAM/SULFI.

6.1. Requisitos segundo a IN 213/2013

Para obtenção de Licença de Operação, são necessários os seguintes documentos:

1. Requerimento de LO;
Análise: Cumprido. Apresentado requerimento, protocolado sob o nº 888.004.560/11, em 18/11/11, em nome de Petroleum Comércio de Combustíveis Ltda (08.647.624/0001-07) (fl. 183).
2. Comprovante de pagamento de taxa de análise processual;
Análise: Cumprido. Apresentado comprovante de pagamento (fls. 185 e 186).
3. Aviso do requerimento de LO, publicado no DODF e em periódico local de grande circulação;
Análise: Cumprido. Apresentado publicação do requerimento de renovação da LO em 09/02/11 no DODF e Jornal de Brasília (fls. 178 e 179).
4. Aviso de Recebimento da LI, publicado no DODF e em periódico local de grande circulação;
Análise: Não se Aplica. Não se trata de primeira LO.
5. Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART;
Análise: Cumprido. Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, de outubro de 2017 (fls. 5 a 37 do Doc. SEI 3290231) Apesar de atender ao conteúdo mínimo, existem erros no documento como considerar que há tanques simples no empreendimento (fl. 13), que a classe do posto é I (fl. 15). Além disso, não trás um sistema de feedback e desempenho para avaliar a aplicação do mesmo. Apesar de citar essa necessidade, não a desenvolveu no documento apresentado (fl. 19). Portanto considera-se necessária a atualização do estudo apresentado, conforme considerações citadas no Item 6.3 deste Parecer.
6. Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART;
Análise: Cumprido. Apresentado Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos

Operacionais, de outubro de 2017 (fls. 40 a 67 Doc. SEI 3290231), considera-se necessária atualização dos dados conforme especificações citadas no Item 6.3 deste Parecer.

7. Plano de Resposta a Incidentes, englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART;

Análise: **Cumprido.** Plano de Resposta a Incidentes, de outubro de 2017 (fls. 70 a 104 Doc. SEI 3290231), considera-se necessária atualização dos dados conforme especificações citadas no Item 6.3 deste Parecer.

8. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise: **Não se Aplica.** Apresentada justificativa pela não apresentação de certificado atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas (fl. 105 Doc. SEI 3290231). O Interessado alega que os tanques instalados no empreendimento foram fabricados no ano de 2000 e que a norma de regulação é de 2005, desta forma não sendo possível apresentar a documentação exigida pela Instrução 213/2013.

9. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise: **Cumprido.** Apresentada justificativa quanto a comprovação do ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível (fls. 106 e 107 Doc. SEI 3290231). O Interessado alega que os tanques possuem data de fabricação correspondente ao ano de 2000, conforme verificação na placa de identificação do tanque.

10. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento, aprovado pelo CBM/DF;

Análise: **Cumprido.** Documento 4850113.

11. Parecer Técnico do CBM/DF, aprovando o armazenamento e a revenda de GLP, quando couber;

Análise: **Não se Aplica.**

12. Ensaio de Estanqueidade a ser realizado em todo o SASC e tanque de OLUC, quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784;

Análise: **Cumprido.** Apresentado Certificado de Estanqueidade do SASC, de maio de 2017 (fls. 188 a 206 Doc. SEI 3290231), onde todo o sistema apresentou a condição estanque. Conforme constatado em vistoria.

13. Plano de Emergência Individual, conforme disposto no Anexo IV da Resolução CONAMA 398, de 11/06/2008, quando Postos Revendedores Marítimos e Postos Flutuantes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART;

Análise: **Não se Aplica.**

14. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídrico, emitida pela ADASA, quando couber;

Análise: **Não se Aplica.** O empreendimento utilizará o sistema público de abastecimento.

15. Relatório assinado por técnico responsável, acompanhado de ART, atestando a conformidade os canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e SAO, segundo as normas vigentes;

Análise: **Cumprido.** Apresentado Relatório Técnico de Conformidade dos Canaletes, Pisos da Área de Abastecimento e de Lubrificação de Veículos - Memorial Descritivo e de Cálculo do SAO (fls. 117 a 134 Doc. SEI 3290231).

16. Relatório assinado por técnico responsável, acompanhado de ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (*Check valve*, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

Análise: **Cumprido.** Relatório Técnico de Existência de Equipamentos de Segurança (fls. 170 a 183 Doc. SEI 3290231), acompanhado da ART nº 0720170068495 e notas fiscais.

17. Registro do pedido de autorização para funcionamento na ANP;

Análise: **Não se Aplica.** O empreendimento não se encontra em funcionamento e aguarda a licença de operação deste Instituto para realizar o pedido na ANP, uma vez, que a mencionada licença é pré requisito para obtenção do registro na ANP.

18. Relatório comprovando o cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Instalação, com a devida assinatura do responsável.

Análise: **Não se Aplica.** Não se trata de primeira LO.

6.2. Atendimento à Informação Técnica 42/2013 - GELEU/COLAM/SULFI

A Informação Técnica 42/2013 - GELEU/COLAM/SULFI identificou os seguintes itens com pendências:

1. Projeto básico das novas instalações, incluindo planta de locação com a disposição dos novos equipamentos e descrição dos equipamentos de segurança a serem instalados. O projeto deverá ser assinado por profissional habilitado e acompanhado de ART;

Análise: **Não se Aplica.** No processo 00391-00017645/2017-45, que trata de requerimento de licença de

instalação para reforma, é apresentada a Carta nº 17265/2017, que informa que não há interesse em manutenção do pedido para substituição do SASC, desta forma não se faz necessário entrega de projeto básico.

2. Cronograma de execução de obras;

Análise: Não se Aplica. Conforme relatado no Item 1, não existe interesse na continuidade do processo de reforma, sendo desnecessária a apresentação de tal documento.

3. Laudo de estanqueidade de todo o SASC.

Análise: Cumprido. Apresentado Certificado de Estanqueidade do SASC, de maio de 2017 (fls. 188 a 206 Doc. SEI 3290231), onde todo o sistema apresentou a condição estanque.

Esta Informação também relata as seguintes adequações necessárias quanto a estrutura física do empreendimento:

a. Substituição da tubulação metálica por tubulações não metálicas, conforme exigido nas normas ABNT NBR 13.786 e 14.722;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria no local.

b. Substituição das câmaras de contenção das unidades abastecedoras, pois as atualmente existentes não possuem dimensionamento adequado;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria no local.

c. Instalação de câmaras de contenção em todas as descargas sobre os tanques;

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria no local.

d. Substituição do recipiente instalado na descarga do tanque de óleo usado por uma câmara de contenção que atenda à norma ABNT NBR 15.118;

Análise: Cumprido. Segundo informações do Interessado, o tanque de óleo usado subterrâneo foi removido e substituído por um novo recipiente aéreo, circundado por canaletes e interligados ao SDO.

e. Adequação da área de lavagem de forma que os canaletes ou grelhas sejam capazes de conter todo o efluente gerado no processo de lavagem de veículos;

Análise: Não se aplica. Verificado em vistoria no local que a área de lavagem foi desativada.

f. Adequação das caixas de inspeção dos sistemas separadores de água e óleo, conforme estabelecido pela norma ABNT NBR 14.605-2.

Análise: Cumprido. Verificado em vistoria no local.

6.3. Planos e Programas Apresentados

Os Planos e Programas apresentados estão adequados e atendem às necessidades do Órgão quanto aos aspectos ambientais de proteção ao meio ambiente. Apesar da IN 213/13 não conter termos de referência específicos para os planos solicitados existe a oportunidade de melhoria, de forma a garantir a qualidade do material apresentado, observando os itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 como modelo.

6.3.1. *Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes*

Critérios para Capacitação

a. Capacitação para os trabalhadores que adentram na área e NÃO mantêm contato direto com o processo ou processamento.

Instalação Classe I	Instalação Classe II	Instalação Classe III
Curso de Integração 4h	Curso de Integração 4h	Curso de Integração 4h

b. Capacitação para os trabalhadores que adentram na área e mantêm contato direto com o processo ou processamento.

Atividade/Classe	Instalação Classe I	Instalação Classe II	Instalação Classe III
Específica, pontual e de curta duração	Curso Básico 8h	Curso Básico 8h	Curso Básico 8h
Manutenção e Inspeção	Curso Intermediário 16h	Curso Intermediário 16h	Curso Intermediário 16h

Atividade/Classe	Instalação Classe I	Instalação Classe II	Instalação Classe III
Operação e Atendimento a Emergências	Curso Intermediário 16h	Curso Avançado I 24h	Curso Avançado II 32h
Segurança e Saúde no Trabalho		Curso Específico 16h	Curso Específico 16h

c. Atualização

Curso	Periodicidade	Carga Horária
Básico	Trienal	4h
Intermediário	Bienal	4h
Avançados I e II	Anual	4h

6.3.1.1. Conteúdo Programático

a. Curso Integração

Carga horária: 4 horas

- Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- Controles coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;
- Fontes de ignição e seu controle;
- Procedimentos básicos em situações de emergência com inflamáveis.

b. Curso Básico

Carga horária: 8 horas

I. Conteúdo programático teórico:

- Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- Controles coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;
- Fontes de ignição e seu controle;
- Proteção contra incêndio com inflamáveis;
- Procedimentos básicos em situações de emergência com inflamáveis;

II. Conteúdo programático prático:

- Conhecimentos e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis.

c. Curso Intermediário

Carga horária: 16 horas

I. Conteúdo programático teórico:

- Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- Controles coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;
- Fontes de ignição e seu controle;
- Proteção contra incêndio com inflamáveis;
- Procedimentos em situações de emergência com inflamáveis;
- Estudo da Norma Regulamentadora nº 20;
- Análise Preliminar de Perigos/Riscos: conceitos e exercícios práticos;
- Permissão para Trabalho com Inflamáveis.

II. Conteúdo programático prático:

- Conhecimentos e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis.

d. Curso Avançado I

Carga horária: 24 horas

I. Conteúdo programático teórico:

- Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- Controles coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;
- Fontes de ignição e seu controle;
- Proteção contra incêndio com inflamáveis;
- Procedimentos em situações de emergência com inflamáveis;
- Estudo da Norma Regulamentadora nº 20;
- Metodologias de Análise de Riscos: conceitos e exercícios práticos;
- Permissão para Trabalho com Inflamáveis;
- Acidentes com inflamáveis: análise de causas e medidas preventivas;
- Planejamento de Resposta a emergências com Inflamáveis;

II. Conteúdo programático prático:

- Conhecimentos e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis.

e. **Curso Avançado II**

Carga horária: 32 horas

I. Conteúdo programático teórico

- Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;
- Controles coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;
- Fontes de ignição e seu controle;
- Proteção contra incêndio com inflamáveis;
- Procedimentos em situações de emergência com inflamáveis;
- Estudo da Norma Regulamentadora nº 20;
- Metodologias de Análise de Riscos: conceitos e exercícios práticos;
- Permissão para Trabalho com Inflamáveis;
- Acidentes com inflamáveis: análise de causas e medidas preventivas;
- Planejamento de Resposta a emergências com Inflamáveis;
- Noções básicas de segurança de processo da instalação;
- Noções básicas de gestão de mudanças.

II. Conteúdo programático prático:

- Conhecimentos e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis.

f. **Curso Específico**

Carga Horária: 16 horas

I. Conteúdo programático teórico:

- Metodologias de Análise de Riscos: conceitos e exercícios práticos;
- Permissão para trabalho com Inflamáveis;
- Acidentes com inflamáveis;
- Análise de causas e medidas preventivas;
- Planejamento de Resposta a emergências com Inflamáveis.

6.3.2. *Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais*

É importante revisar o documento, principalmente porque este propõe rotina de manutenção para tanques simples e os instalados no empreendimento são jaquetados. Além disso, é importante citar a periodicidade para a manutenção de canaletas (fl. 52)

6.3.3. *Plano de Resposta a Incidentes*

I. Recursos Internos

1. Objetivos do PAE
2. Organograma da empresa, incluindo a especificação das atribuições de cada agente no caso de emergência;
3. Sistemas de alarme e combate a incêndios (tipo, identificação, local de instalação (mapa, croqui da localização da instalação), método de acionamento);
4. Hipóteses acidentais identificadas, elencadas por grau de risco;

5. Desencadeamento do fluxo de ações de controle de emergência, incluindo o fluxograma de acionamento, recursos materiais e humanos e ações de comunicação. Nesse item especificar os acionamentos e desencadeamento das ações relacionadas com os órgãos governamentais, de apoio, empresas contratadas e a comunidade.
6. Equipamentos de proteção individual (tipo, local de guarda, aplicação, quantidade);
7. Descrição dos equipamentos de armazenamento de combustíveis (Tipo dos Tanques e das tubulações dos Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e do Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC, bem como dos certificados emitido pelo INMETRO);
8. Descrição dos equipamentos de controle contra derrames de combustíveis e outros sinistros assemelhados;
9. Sistemas para contenção e recolhimento de derrames/vazamentos (tipo, localização, quantidade);
10. Ferramentas de emergência (tipo, local de guarda, aplicação, quantidade);
11. forma de uso da sinalização e sistemas de isolamento de áreas (cones, cavaletes, placas, etc.).

II. Recursos Externos

1. Regras para a manutenção do Plano: Incluir periodicidade das revisões, treinamentos pertinentes e aplicados aos funcionários, colaboradores e comunidade (se for o caso), procedimentos de divulgação do PAE;
2. Hospitais, pronto-socorro, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, órgão ambiental, etc. (telefones/endereços).

III. Ações de emergência (em caso de acidentes, vazamentos incêndio/explosão, colisão, inundação, etc.):

1. Plano de evacuação e abandono de áreas sinistradas (forma, rotas de fuga e locais de abrigo).

IV. Informações técnicas sobre os equipamentos e produtos utilizados:

1. Resumo dos procedimentos de operação e intervenção emergencial nos equipamentos e instalações;
2. Fichas de segurança contendo cuidados no manuseio de produtos tóxicos e medidas em caso de acidentes.

V. Plano de comunicação:

1. Situações a serem comunicadas e responsáveis pela comunicação com a comunidade e órgãos oficiais;
2. Telefones dos vizinhos e locais de grande aglomeração num raio de 100m.

VI. Registro de ocorrência de sinistros:

1. Relatório do sinistro, contendo data, hora, local, descrição do ocorrido, procedimentos e recursos adotados, órgãos públicos requisitados, documentário fotográfico do local sinistrado.

VII. Tratamento de resíduos de áreas sinistradas:

1. Forma de remoção, estocagem e descarte de materiais oriundos das áreas/equipamentos sinistrados.
2. Procedimentos pós-emergência. Nesse item incluir, por exemplo, qual a destinação de resíduos e materiais contaminados durante as operações de atendimento à emergência;

VIII. Aspectos de integração:

1. Aspectos de integração com outros planos de emergência na região (outras empresas) e com planos de contingência existentes.

6.4. Considerações da Vistoria Técnica

Durante a vistoria técnica foi constatado que as câmaras de contenção não estão conforme as normas técnicas, uma vez que não a tubulação que transporta combustível não está totalmente contida pelo equipamento, também foram verificadas rachaduras na pista de abastecimento. Observa-se também que o local destinado ao armazenamento de lubrificantes e acondicionamento de resíduos perigosos classe I, apontados pelo responsável, não se encontra adequado para tal uso.

7. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

Caso a Licença de Operação venha a ser concedida, sugere-se que seja vinculado a sua emissão as seguintes condicionantes, exigências e restrições:

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº **00391-00017608/2017-37** para a atividade **posto revendedor de combustíveis** para a razão social **Posto de Gasolina Ranoni Ltda - EPP**, CNPJ nº **27.137.211/0001-27** tendo este instalado em suas dependências 03 (três) tanques subterrâneos jaquetados com interstício e capacidade de 30.000 litros, sendo um pleno, um bipartido e um tripartido. **Totalizando 06 (seis) compartimentos e 90 (noventa) m³ de capacidade total de armazenamento de combustíveis.**
2. Esta Licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital.

3. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, Programa de Treinamento Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme instruções do item 6.3.1 do Parecer Técnico 78 (4586485).
4. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme instruções do item 6.3.2 do Parecer Técnico 78 (4586485).
5. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, Plano de Resposta de Incidentes elaborado especificamente para o empreendimento em questão, levando em consideração o disposto no "item 6.3.3" do Parecer Técnico nº 78 - GEINP/COIND/SULAM/IBRAM (4586485).
6. Apresentar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, complementação do RIPA, abrangendo a área onde foi retirado o tanque subterrâneo de OLUC, contendo pelo menos uma amostra de água e de solo.
7. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, relatório comprovando a destinação do filtro de diesel não utilizado e não instalado;
8. Manter os sensores do interstício dos tanques corretamente instalados e em funcionamento.
9. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área coberta e circundada por canaletes direcionados ao SAO da pista de abastecimento.
10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
11. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
12. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, **com periodicidade mínima semanal** e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
13. Realizar a limpeza e a manutenção dos equipamentos e acessórios de controle e segurança do posto, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Normas ABNT/NBR;
14. Apresentar teste de estanqueidade de todo o SASC com **periodicidade anual** e conforme ABNT NBR 13.784/2014. O Laudo de Estanqueidade apresentado deverá ser elaborado conforme o Anexo A da referida norma.
15. Apresentar, **anualmente**, os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso – Classe 1 (resíduos do SAO, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, vasilhames, serragem, estopas, flanelas entre outros), do período entre janeiro a junho e julho a dezembro de cada ano, por empresa especializada.
16. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), incluindo o gerado no processo de separação no SAO, deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. O comprovante de recolhimento do OLUC deverá ser arquivado na área administrativa do posto, **semestralmente**.
17. Apresentar o Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do SAO, realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005), conforme art.33 e anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013, com **periodicidade semestral**.
18. Manter atualizado o registro de autorização para funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e **apresentar a este Instituto no prazo de 60 dias** após a emissão desta licença;
19. "Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas e da área dos respiros, com periodicidade **semanal** a fim

de mantê-los em funcionamento adequado, e encaminhar relatório fotográfico com a devida ART, **anualmente** ao órgão ambiental;

20. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas com periodicidade **semanal** a fim de mantê-las em funcionamento adequado, e encaminhar relatório fotográfico com a devida ART, **anualmente** ao órgão ambiental;
21. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, com periodicidade **semanal** e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada, e encaminhar relatório fotográfico com a devida ART, **anualmente** ao órgão ambiental;
22. Realizar a limpeza e a manutenção dos equipamentos e acessórios de controle e segurança do posto, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Normas ABNT/NBR, e encaminhar relatório fotográfico com a devida ART, **anualmente** ao órgão ambiental;
23. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
24. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que as pendências relacionadas a estrutura do posto podem ser realizadas sem a necessidade de autorização deste IBRAM, bastando apenas a prévia e obrigatória comunicação do ato;

Considerando que a entrega dos planos e programas não satisfaz em conteúdo as necessidades de proteção ao meio ambiente, mas que o termo de referência específico para os estudos se encontra em elaboração;

Recomenda-se o **deferimento** do requerimento de Licença de Operação para o empreendimento **Posto de Combustível Rania Ltda (21.887.691/0001-67)** para a atividade de **posto revendedor de combustível**. Sugere-se que a validade da licença, caso esta venha ser concedida, seja de **4 (quatro) anos**. Recomenda-se que o Interessado seja notificado a ter acesso a este Parecer, de forma a ter conhecimento das informações nele expostas. Da mesma forma, recomenda-se que o presente processo seja encaminhado à SUFAM para que sejam tomadas as medidas de acompanhamento condicionantes cabíveis.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES - Matr.0264489-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 16/02/2018, às 15:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MOREIRA CARDOSO - Matr.0264152-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 16/02/2018, às 15:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 16/02/2018, às 15:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5814943&infra_sistema=100000100&id_documento=5814943&infra_sistema=100000100



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **4586485** código CRC= **189A80BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5639

00391-00017608/2017-37

Doc. SEI/GDF 4586485